



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000024

## LEI N.º 2.712/2012. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.012.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2012, AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES BENEFICENTES ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 (PPA) Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 (PPA para 2010/2013) e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (LDO) Lei Municipal nº 2.668/2011 de 29 de junho de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar os valores fixados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 2.668/2011 de 26 de Outubro de 2011, para subvencionar entidades beneficentes do município de Quatá, nas seguintes importâncias a serem repassadas as seguintes entidades:

a) Com recursos do tesouro - Fonte 01, oriundos de doações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$	Dotação	Objeto
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatá	02.100.570/0001-89	9.336,00	3.3.50.43	Manutenção e Custeio
LEAIS - Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila	49.125.149/0001-96	9.336,00	3.3.50.43	Manutenção e Custeio
Centro Comunitário Urbano Pe. Alfeu Picardi	50.833.706/0001-02	9.328,00	3.3.50.43	Manutenção e custeio
	TOTAL	28.000,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000025

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.04	.0010 Assist.Criança e Adolescente	
08.243.0010.2.018	Assist. Criança e Adolescente	
(.....) 3.3.50.43.00	F: 01 Subvenções Sociais (Condeca)	R\$ 28.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**Art. 5º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 28.000,00**

(Vinte e Oito Mil Reais).

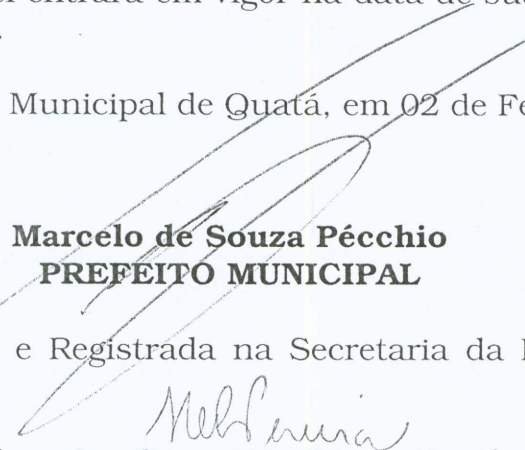
**Art. 6º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Fevereiro de 2012.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000026

## A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA CRIADAS	EXERCÍCIO		
	2012	2013	2014
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	28.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 2) DECLARAÇÃO

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de **QUATÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 18 de Janeiro de 2012.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
PREFEITO MUNICIPAL